



# Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

00811

LEI Nº 555

De 28 de maio de 1.958.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário de Cr\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), para auxiliar o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, a fim de cobrir as necessidades referentes as despesas decorrentes com a greve realizada, bem como o excedente a ser aplicado na construção de sua sede própria.

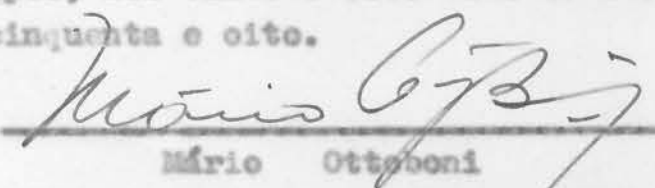
Artigo 2º - Fica obrigado o Sindicato de Fiação e Tecelagem a prestar conta à Câmara Municipal, em época oportuna, do emprego desta verba.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1.958.-

  
Jamil Mattar de Oliveira  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Mário Ottoni  
Chefe da Secretaria da Câmara Municipal.-